



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 179/XIV

[Handwritten signature]
32.

Teve lugar no dia trinta de dezembro de dois mil e catorze, a reunião número cento e setenta e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro, Fernando Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Mário Miranda Duarte, Francisco José Martins, Carla Luís, João Tiago Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva, Domingos Soares Farinho e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, Ilda Carvalho Rodrigues, Técnica Superior da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

2.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 178/XIV, de 16 de dezembro

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião n.º 178/XIV, de 16 de dezembro, cuja cópia consta em anexo à presente ata.-----

2.2 - Ata da reunião da CPA n.º 125/XIV, de 18 de dezembro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 125/XIV, de 18 de dezembro, cuja cópia consta em anexo.-----

2.3 - Minuta de Protocolo a celebrar com as Faculdades de Direito a nível nacional

A Senhora Dra. Carla Luís entrou na reunião no decurso do presente ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a minuta de Protocolo a celebrar com as Faculdades de Direito a nível nacional, cuja cópia



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

consta em anexo, tendo ainda deliberado introduzir a seguinte reserva no proémio da cláusula 2.^a: -----

«..., sem prejuízo da autorização das entidades competentes, quando for caso disso» -----

2.4 - Proposta de implementação de um Documento de Apoio ao exercício de funções pelos Membros da CNE

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos. -----

A Comissão aprovou, por maioria dos Membros presentes, com as abstenções dos Senhores Drs. João Almeida e Francisco José Martins, o Documento de Apoio ao exercício de funções pelos Membros da CNE, cuja cópia consta em anexo. -----

**2.5 - Campanha de esclarecimento cívico no âmbito da eleição ALRAM-2015
- Peças do procedimento concursal**

A Comissão analisou a Informação n.º I-CNE/2014/97 e sobre a proposta de adoção do concurso de conceção, na modalidade de concurso público, foi suscitado pelo Senhor Dr. João Almeida a questão da inconciliabilidade daquele tipo de procedimento com a eventual antecipação da eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira para março do próximo ano, evidenciando a necessidade de ponderar outra solução. Acompanhado pelos restantes Membros presentes, foi deliberado, por unanimidade, proceder a um ajuste direto, com dispensa de outras formalidades, com vista a assegurar a concretização da campanha de esclarecimento para a eleição em causa, no caso de esta ser antecipada.-----

Mais foi deliberado que deveriam ser convidadas todas as empresas que nos últimos quatro anos (desde a eleição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira realizada em 2011) concorreram a procedimentos promovidos pela CNE para efeitos de conceção e execução de campanhas de esclarecimento cívico, por forma a tornar o procedimento em apreço o mais abrangente possível, tendo em conta que o número total de empresas que o



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

mesmo abarcará será superior ao número total de empresas que habitualmente apresentam candidatura por procedimento. -----

O referido procedimento não deve abarcar o recenseamento eleitoral por se considerar que o esclarecimento desta matéria, face ao prazo de suspensão a que está sujeito, não é compatível com o formalismo de um procedimento concursal e, por isso, foi deliberado que o mesmo deve concretizar-se com recurso a uma solução expedita. -----

Relativamente ao teor das peças do procedimento anexas à Informação, concretamente os Termos de Referência e Caderno de Encargos, as quais serão aproveitadas para o procedimento a adotar, foi deliberado, por unanimidade dos Membros presentes, retirar o esclarecimento sobre a 'manutenção do local de voto', atendendo a que a Região Autónoma da Madeira não foi objeto da reorganização administrativa das freguesias ocorrida em 2013, bem como foi aprovada a proposta de não solicitar aos concorrentes a apresentação do anúncio televisivo em suporte vídeo, considerando-se ainda, sob sugestão do Senhor Dr. João Azevedo, que o mesmo não deve ser visionado se porventura alguma das concorrentes o incluir na sua proposta. -----

O Senhor Dr. João Tiago Machado entrou na reunião no decurso do presente ponto da ordem de trabalhos, tendo acompanhado as deliberações já tomadas. -

Por fim, foi deliberada a seguinte composição do Júri do procedimento: -----

Presidente – Sr. Dr. João Tiago Machado;

1.º Vogal efetivo – Sr. Dr. Mário Duarte;

2.º Vogal efetivo – Sr. Dr. Álvaro Saraiva;

1.º Vogal suplente – Sr. Dr. Domingos Soares Farinho;

2.º Vogal suplente – Sr. Dr. João Almeida.

As peças do procedimento por ajuste direto devem ser apreciadas na próxima reunião plenária. -----

João Azevedo



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2.6 - Aplicação informática para criação de listas de candidatos aos diversos atos eleitorais

A Comissão analisou a proposta de documento e respetivos anexos a remeter à Comissão Nacional de Proteção de Dados, na sequência da reunião havida com responsáveis daquele organismo, cuja cópia se anexa, tendo o Senhor Dr. João Almeida explicado o seu conteúdo, referindo, em síntese, o seguinte: -----

O referido documento expõe qual é o objetivo da CNE, caracteriza a solução informática pretendida e explicita o modo de funcionamento da mesma e as interligações que se pretendem, designadamente à BDRE (Base de Dados do Recenseamento Eleitoral). -----

Um dos anexos, elaborado pelos serviços jurídicos, contém as disposições das várias leis eleitorais, demonstrativas das especificidades do processo eleitoral no quadro da proteção de dados pessoais, que não é um processo comum, designadamente porque qualquer proponente de candidaturas pode dirigir-se às comissões recenseadoras a solicitar certidões de eleitor sem autorização do titular dos dados e porque as listas de candidatos, com todos os elementos de identificação, são afixadas à porta dos tribunais, podendo ser consultadas por qualquer pessoa. -----

O outro anexo é um diagrama que representa a estrutura das interligações e intervenientes/utilizadores da solução informática em causa. -----

Por unanimidade dos Membros presentes foi deliberado aprovar o referido documento para envio urgente à CNPD. -----

Mais se deliberou remeter o documento simplificado quanto às questões do acesso à BDRE e o diagrama para conhecimento de todos os partidos políticos.--

2.7 - Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e Nota n.º 5303 do Camões Instituto da Cooperação e da Língua relativo ao voto de diplomatas e equiparados

A Comissão tomou conhecimento do teor do despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas e da Nota n.º 5303 do Camões Instituto



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

da Cooperação e da Língua, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, que os serviços de apoio devem preparar um parecer jurídico para posterior apreciação, em próxima reunião do Plenário, sublinhando-se a necessidade de estabelecer um critério que defina com rigor e objetividade o universo dos cidadãos que podem exercer o 'voto antecipado', atendendo à natureza excecional desta forma de votar. -----

2.8 - Deliberação 176/2014 de 17-12-2014 do Conselho Regulador da ERC relativa à queixa de José Eduardo de Matos contra o jornal Notícias de Avanca, por violação do dever de pluralismo durante o período de campanha autárquica e por incumprimento dos requisitos legais para a publicação do direito de resposta

2.9 - Deliberação de 12-06-2014 do Conselho Regulador da ERC relativa à queixa de João Carlos Baptista Garrucho, primeiro candidato à Câmara Municipal de Mira pelo Movimento Autárquico de Renovação, contra o jornal O Gandarez

A Comissão tomou conhecimento do teor das deliberações da Entidade Reguladora para a Comunicação Social acima identificadas, cuja cópia consta em anexo, e deliberou, por unanimidade dos Membros presentes, que os factos em causa sejam analisados em conjunto com as participações existentes e ainda por tratar, relativas ao tratamento jornalístico discriminatório, para posterior apreciação por parte da Comissão. -----

2.10 - Despacho de encerramento (de acusação e de arquivamento) do DIAP de Vila Verde – Comarca de Braga

A Comissão tomou conhecimento do despacho em apreço, cuja cópia consta em anexo.-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 45 minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Técnica Superior da Comissão.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

A Técnica Superior

Ilda Carvalho Rodrigues